

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 12.08.2020

PROC. Nº SEI-140001/000777/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com os art. 25, Inc. II c/c o § 2º, c/c o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, em favor de INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROC. Nº SEI-140001/040792/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor de PEPPERDINE UNIVERSITY SCHOOL OF LAW, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROC. Nº SEI-140001/022556/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, em favor dos Professores da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE - ESAP, no valor total de R\$ 20.445,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas. Id: 2264989

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL
PORTARIA PGE/CEJUR/ESAP Nº 20 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE
MENCIONA.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução PGE nº 4.589, de 06 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a ELISABETE BRASIL SOUZA, Assessor, I.D. Funcional nº 43512046, e, em sua ausência, a THEMIS ALINE CALCAVECHIA DOS SANTOS, Assistente, I.D. Funcional nº 41866487, para a prática dos seguintes atos relativos aos Cursos ou ao Programa de Pós-Graduação da Escola Superior de Advocacia Pública:

- I - assinar declarações e históricos escolares;
- II - assinar documentos relativos a admissões, transferências de turmas, pedido de regime especial de aprendizagem e desligamentos de alunos;
- III - decidir sobre as justificativas de falta por motivo de saúde, sempre que atestadas por documento médico idôneo;
- IV - assinar autorizações para pagamento de auxílio transporte de alunos lotados nas regionais da PGE e do Programa PAIS/PGE;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020

RODRIGO BORGES VALADÃO
Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública
Id: 2264877

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA PGE/CEJUR/ESAP Nº 21 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AULAS REMOTAS DOS CURSOS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ESAP/PGE-RJ).

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA, no uso da competência prevista na Resolução PGE nº 4.589, de 06 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar prosseguimento às atividades acadêmicas do curso de pós-graduação face à singularidade do contexto gerado a partir da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

- a Deliberação CEE nº 376, de 23 de março de 2020, que em seu art. 6º autorizou a substituição das disciplinas presenciais em andamento por aulas ministradas em ambientes virtuais, enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

RESOLVE:

Art. 1º - A ESAP adotará plataformas virtuais de videoconferência como veículo de transmissão dos conteúdos disciplinares e de interação entre alunos(as) e professores(as);

Art. 2º - Como procedimento de identificação, ao acessar a plataforma, torna-se obrigatório ao aluno o uso dos respectivos nome e sobrenome.

Parágrafo Único - São terminantemente proibidos apelidos, dígitos verificadores de IP, identificadores de equipamento (PC, tablet etc) ou número de aparelho telefônico.

Art. 3º - É obrigatório que a câmera de vídeo permaneça aberta durante todas as atividades.

§ 1º - Caso o professor constate, a qualquer momento, que o aluno desligou seu equipamento, poderá ser lançada falta na atividade do dia.

§ 2º - Fica facultado ao professor que solicite aos alunos que desliguem suas respectivas câmeras, caso haja perda de qualidade da transmissão durante as aulas.

Art. 4º - O microfone deverá permanecer desligado e somente será utilizado quando for solicitada a participação ou houver necessidade de interação com o professor.

Art. 5º - A frequência será aferida, exclusivamente, pelo professor, que irá fazer a chamada oral na sala de aula remota através da pauta enviada em planilha eletrônica.

§ 1º - A justificativa de falta deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Ensino:

- I - as justificativas de falta por motivo de saúde, sempre que atestadas por documento médico idôneo, poderão ser decididas pela Coordenação de Ensino da Escola Superior da Escola de Advocacia Pública;
- II - todas as demais justificativas serão apresentadas à Coordenação de Ensino e serão decididas pelo Diretor-Geral da Escola Superior de Advocacia Pública, que avaliará a pertinência.

§ 2º - Somente serão abonadas as faltas nos casos previstos em lei.

Art. 6º - É proibida a gravação das aulas, salvo se o professor a autorizar de forma expressa.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020

RODRIGO BORGES VALADÃO
Diretor da Escola Superior de Advocacia Pública

Id: 2264876

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURAR-CHEFE

PORTARIA Nº 591-CEJUR/PGE DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ADMITE ESTAGIÁRIO DE TURISMO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, considerando o convênio firmado com a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ para estágio de estudantes do Curso de Turismo, na Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir o estudante abaixo mencionado para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura do respectivo Termo de Compromisso:

TURISMO:
LUIZ VICTOR MORAES TEIXEIRA

Art. 2º - A designação do candidato para a vaga objetiva atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pelo Centro de Estudos Jurídicos tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a admissão considerada realizada na data da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, respeitada a validade nele indicada.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020

RODRIGO BORGES VALADÃO
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2265097

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 592-CEJUR/PGE DE 12 DE AGOSTO DE 2020

ADMITE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3.723, de 02 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Serão designados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, para admissão no Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária da Procuradoria Geral do Estado. As admissões em causa, com fundamento nos Decretos nºs 20.855, de 18.11.94; 22.304, de 27.06.96, e 25.999, de 28.01.2000 e nas Resoluções PGE nºs 1.159, de 06.05.96, e 4.353, de 08.02.2019, serão consideradas efetuadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

SEDE:

ALUÁ CASSIANO DE LIMA
CARLOS JOSEPH MYAMOTO
CAROLINA DE BARROS AUGUSTO SALES DE HOLANDA
EMANUELLE ARAUJO MUNIZ DE SOUZA
FABIANO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
GABRIELA CALIXTO MACHADO DA SILVA
GABRIELLE FERREIRA SANTANA
GIULIA LYRA NOGUEIRA
GUSTAVO OLIVEIRA DE MATOS
ISABELA BENGALY IAPERT
ISAQUE MONTORSE DO CARMO SILVA
JÉSSICA ROSSI DA SILVA ROCHA
JOYCE INGRID DA SILVA ROSA
JULIANA DAIHA BORGES
LORENA NUNES BRAZ MAIA
LUAN YAGO DA SILVA DIAS
LUIZ FERNANDO VILAÇA CABRAL
MARCOS VINICIUS SAMPAIO OLIVEIRA CONDE
MARIANA TONASSI FALCÃO
MAYRA DA SILVA SANTOS
NATÁLIA MONÇÃO DE BARROS
NATANE DA SILVA SANTOS
PATRICIA SOUZA GONÇALVES BRANDÃO
PEDRO PAULO BARBOSA LEITE FILHO
RAFAELLA SANDER PINTO TEIXEIRA
RAÍSA DE SOUZA ARARUNA DE OLIVEIRA
RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
ROBERTO DE LIMA MARUBAYASHI
ROGÉRIO DE ARAUJO RIBEIRO
SABRINA DE SOUSA FERREIRA
THALYTA ACCIOLY SALES
WESLEY MARINHO RIBEIRO

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pelo Centro de Estudos Jurídicos tornará sem efeito a admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE nº 1.159/96.

Art. 3º - Os candidatos convocados para as Procuradorias Regionais assinarão o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2020

RODRIGO BORGES VALADÃO
Procurador - Chefe do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2265098

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone:

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A **ASSESSORIA DE LICITAÇÕES** divulga no site <http://www.der.rj.gov.br/licitação>, a ATA INTERNA DE HABILITAÇÃO da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ALC Nº 011/2020**, referente a Contratação de serviços técnicos especializados visando à elaboração de Projetos Básicos de Engenharia Rodoviária para as melhorias físicas e operacionais destinados à Recuperação e Implantação do Pavimento, OAE's, Drenagem e OAC's, Sinalização, Recuperação de áreas Degradadas na Rodovia RJ-113, trecho entre Entr. com RJ-111 (Vila Cava) e Jaceruba - extensão - 26,9Km **Processo nº E-16/002/000.523/2020**.

Id: 2265099

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 014/2020 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a QUIMREAL - REAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
OBJETO: RECONHECER a existência de dívida por parte da CEDAE em favor da QUIMREAL.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR TOTAL: R\$ 345.988,00 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-12/800.193/2020.

Id: 2263327

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 016/2020 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: RECONHECER a existência de dívida por parte da CEDAE em favor da SUMATEX.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR TOTAL: R\$ 504.084,00 (quinhentos e quatro mil e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.419/2017.

Id: 2263328

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2020. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS e a Empresa TIM S/A. **OBJETO:** Contratação de um link simétrico com IPs dedicado de 50 Mbps para acesso à internet. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 17.473,79 (dezesete mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI 220008/001194/2020**.

Id: 2265070

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/19. **PARTES:** CODIN e PAOLA ANTONAZ REES, representada neste Ato por GAMA & DUARTE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a redução de 15% (quinze por cento) nas parcelas a vencer do Contrato nº 016/2019, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, visando atender o Decreto Estadual nº 47.005 de 27/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.993 de 25 de março de 2020, pelo Decreto Estadual nº 47.005, de 27 de março de 2020, pelas normas do Regulamento de Licitações CODIN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-22/010/167/19**.

Id: 2265053

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2011. **PARTES:** CODIN e a RB110 PARTICIPAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a redução de 25% (vinte e cinco por cento) nos aluguéis mensais a vencer do Contrato nº 003/2011, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, visando atender o Decreto Estadual nº 47.005 de 27/03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.993 de 25 de março de 2020, pelo Decreto Estadual nº 47.005 de 27 de março de 2020, pelas normas do Regulamento de Licitações CODIN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/30.111/12**.

Id: 2265047